



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE

Fone (87) 2101 6843/6844

E-mail: controladoriainterna@univasf.edu.br

NOTA DE AUDITORIA Nº 05/2022





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA

NOTA DE AUDITORIA Nº 05/2022

**BENS MÓVEIS NA POSSE DE SERVIDORES LICENCIADOS OU
AFASTADOS**

Considerando que, em atendimento à solicitação de auditoria nº 1326212-05, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU) em 02/12/2022, a Controladoria Interna (CI) da Univasf realizou inspeção física de alguns bens móveis desta Universidade, consoante amostra selecionada pelo referido órgão de controle interno.

Considerando que, dentre os bens móveis selecionados, verificou-se que 2 (dois) objetos encontravam-se na posse de seus responsáveis e que esses servidores estão afastados/licenciados de suas atividades, conforme tabela a seguir:

TOMBO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL (SIAPE)	MOTIVO AFASTAMENTO/LICENÇA
12828	Microcomputador, tipo Notebook com tela LCD de 11,1", processador Core 2 Duo de 1,06GHz, modelo Vaio TZ150, memória RAM de 2MB e HD de 100GB. Sony	1653562	Licença capacitação (processo nº 23402.037991/2022-72)
73405	Microcomputador, tipo Notebook, tela até 14 POL., memória RAM 5 a 8 GB, HP	2620634	Afastamento para doutorado (processo nº 23402.030090/2021-79)

Considerando que, ao analisar os processos nº 23402.030090/2021-79 e 23402.037991/2022-72, a CI não localizou declaração ou outro documento atestando a existência ou não de bens sob a responsabilidade dos referidos servidores.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Considerando que, ao realizar busca nos normativos internos da UNIVASF, a Controladoria Interna não identificou regra que discipline a gestão dos bens moveis em caso de licença e/ou afastamentos dos servidores responsáveis.

Considerando que, embora os referidos servidores tenham solicitamente atendido a demanda da Controladoria Interna para que apresentassem os bens à equipe deste setor a fim de fosse realizada a inspeção física e que os citados bens encontravam-se em bom estado de conservação, os bens não se encontrava a disposição para o uso exclusivo em serviços, no interesse da instituição.

Esta unidade de auditoria interna entende que a UNIVASF deve disciplinar internamente, fixando limitações, observados o princípio da razoabilidade, quanto a manutenção da posse e/ou responsabilidade de bens públicos cujos servidores se afastem ou licenciem-se das suas atividades na forma da legislação, especialmente para afastamentos superiores a 90 (noventa) dias.

Salienta-se que, por muitas vezes, como nos casos identificados pela CI, os bens na posse de servidores são eletrônicos cuja tecnologia, num curto tempo, pode restar defasada ou ultrapassada e que, levando-os a obsolescência e em tais situações, seria mais adequado disponibilizar os bens ou equipamentos para outros servidores que se encontram em efetivo exercício, sem prejuízo do interesse público.

Considerando o exposto e com o fito de contribuir para a boa gestão dos bens móveis da UNIVASF e de salvaguardar o patrimônio público, esta Controladoria Interna apresenta a seguir as recomendações que entende serem pertinentes:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 01: À Reitoria e à PROPLADI, que avaliem a legalidade, realizando consulta à Procuradoria Federal junto à UNIVASF, se necessário, bem como a oportunidade e a conveniência de permitir a continuidade de bens sob a posse e responsabilidade de servidores licenciados ou afastados.

Prazo de atendimento: Imediato.

Recomendação 02: À PROPLADI, submeter à aprovação da autoridade competente norma disciplinando a situação dos bens cujos responsáveis irão afastar-se ou licenciar-se da UNIVASF, descrevendo as hipóteses em que será permitida a continuidade da posse e responsabilidade e também aquelas em que não será, com a indicação do fluxo de atividades a ser seguido e a obrigatoriedade de os setores responsáveis por conceder licença e autorizar afastamento consultarem previamente o Departamento de Patrimônio e Logística, ou outro órgão pertinente, acerca da existência de bens sob a responsabilidade do servidor solicitante.

Prazo de atendimento: 28/02/2023.

Recomendação 03: À PROPLADI, após publicação da norma definindo as hipóteses em que não será franqueada ao servidor licenciado ou afastado a permanência da responsabilidade e da posse de bens pertencentes à UNIVASF, solicitar à PROGEPE a relação de servidores que se enquadram nessa situação e comunicá-los acerca da necessidade de devolução do(s) bem(ns) para a Coordenação de Materiais (CMAT) ou de transferência para outro servidor em efetivo exercício.

Prazo de atendimento: 31/03/2023



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Recomendação 04: À PROPLADI, elaborar modelo de declaração padrão a fim de atestar a inexistência de bens sob a responsabilidade de servidor, bem como a existência de bens cuja posse e responsabilidade será mantida com o agente, mesmo que licenciado ou afastado, consoante norma interna, objeto da Recomendação 02 desta Nota de Auditoria, a ser aprovada.

Prazo de atendimento: 31/03/2023

Recomendação 05: À Reitoria e à PROGEPE, abster-se de conceder licença e autorizar afastamento de servidor sem que haja prévia comprovação, no respectivo processo, da inexistência de bens sob sua responsabilidade ou da existência de bens cuja permanência da posse e da responsabilidade esteja dentre as hipóteses definidas na norma citada na Recomendação nº 2 desta Nota de Auditoria.

Prazo de atendimento: 31/03/2023

Petrolina, 30 de dezembro de 2022.

Emitido em 30/12/2022

NOTA Nº 5/2022 - CI (11.01.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/12/2022 16:19)

JOSAIAS SANTANA DOS SANTOS

DIRETOR

1539536

(Assinado digitalmente em 30/12/2022 16:15)

MORGANE SOBRINHO SILVEIRA

AUDITOR

2136224

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **NOTA**, data de emissão: **30/12/2022** e o código de verificação: **59925f5fdf**